



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de 03 de 04

DECRETO EXECUTIVO Nº 563, de 08 de março de 2004.

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município atingida pela estiagem ocorrida nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2004.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo art.57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

- Considerando longo período de estiagem que vem assolando toda a área urbana e rural do município, provocando perdas significativas na produção de grãos todas localidades do município, assim mencionadas: Linha Ressaca, Linha Pulador, Linha Canta Galo, Rincão Seco, Rincão dos Pampas, Rincão Passo da Cruz, Arroio do Tigre, Linha Pedreira, Linha Bussler, Rincão dos Casalini, Rincão do Pessegueiro, Rincão dos Martins, Linha Sete, Linha Oito, Linha Nove, Linha Dez, Linha Onze, Linha Doze e Linha Treze;

- como consequência deste período de estiagem, resultam prejuízos econômicos na zona rural do município;

- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o baixo nível do lençol freático, secando as fontes de água potável para consumo humano e de dessedentação dos animais; a dificuldade de a curto prazo, construir poços artesianos pode levar a um estado de calamidade pública; e a ocorrência de minifúndios sem alternativa de subsistência na agricultura familiar que depende basicamente do clima.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, por persistirem os efeitos da estiagem, gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município em janeiro, fevereiro e março, nas localidades de Linha Ressaca, Linha Pulador, Linha Canta Galo, Rincão Seco, Rincão dos Pampas, Rincão Passo da Cruz, Arroio do Tigre, Linha Pedreira, Linha Bussler, Rincão dos Casalini, Rincão do Pessegueiro, Rincão dos Martins, Linha Sete, Linha Oito, Linha Nove, Linha Dez, Linha Onze, Linha Doze e Linha Treze.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Parágrafo único: este Decreto terá como único e exclusivo objetivo, habilitar o Município a participar da liberação de recursos extraordinários previstos na Medida Provisória nº 54, de 11 de julho de 2002, para a 2ª Fase do Programa Bolsa-Renda instituído pela Lei Federal nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em oito de março de dois mil e quatro.



Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Eloy Roberto Friess,
Sec. Agric. Ind. Comércio e Desenvolvimento



Valdir Wilde,
Presidente COMDEC